



FOJURJ

FÓRUM DO PODER JUDICIÁRIO NO RJ
TJRJ | TRE RJ | TRF2 | TRT1

ACORDO DE COOPERAÇÃO FOJURJ Nº 12/2025

Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional que entre celebram TRT-1, MPT e demais Órgãos partícipes para articulação em rede com vistas à empregabilidade de pessoas em situação de rua, visando a prevenção de trabalho escravo contemporâneo e promoção do trabalho decente.

Processo Adm. SEI nº 0004989-73.2024.4.02.8000

Os PROPONENTES:

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 2.578.421/0001-20, neste ato representado por seu Desembargador Presidente Roque Lucarelli Dattoli, doravante denominado TRT-1;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.715/0032-09, com sede na Rua Santa Luzia, n. 173, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Procuradora-Chefe em exercício Isabela Maul de Castro Miranda, doravante denominada MPT;

e os seguintes PARTICÍPES:

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Presidente Wilson nº 194, Prédio, Castelo, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.170.517/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Peterson Barroso Simão, doravante denominado TRE;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Couto de Castro, doravante denominado TJ-RJ;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Marechal Câmara nº 314, Castelo- Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.443.526/0001-70, neste ato representado pelo Defensor Pública Geral, Dr. Paulo Vinicius Cozzolino Abrahão, doravante denominada DPRJ;

O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, 9º andar, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJMF sob o nº 37.115.367/0025-38, por intermédio da **Peritendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro**, neste ato representada por seu

ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA
09/04/2025 13:50

PETERSON BARROSO SIMÃO
09/04/2025 15:32

ALEX BOLSAS
09/04/2025 16:55

MANUEL DE OLIVEIRA MANGANGAO
25/04/2025 09:57

JULIANA VICENTE TELLES
25/04/2025 12:28

JESSICA OLIVEIRA DE ALMEIDA
28/04/2025 19:40

FELIPE RANGEL GARCIA
19/05/2025 15:08

RICARDO COUTO DE CASTRO
19/05/2025 16:34

ROQUE LUCARELLI DATTOLI
20/05/2025 11:57

PAULO VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
28/05/2025 12:41



acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CJBN.DSQD:

<https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Superintendente, Sr. Alex Bolsas, doravante denominado MTE;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com endereço na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-78, por intermédio da **Subsecretaria de Proteção Social Especial**, neste ato representada por Jéssica Almeida, doravante denominada SMAS;

SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO, com endereço na Av. Erasmo Braga, 118, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.317.881.0001-98, neste ato representado por Sr. Felipe Rangel Garcia, doravante denominado SETRAB/SINE

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua São Francisco Xavier, 483 – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.267.971/0001-14 por meio do **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A RESGATADOS DE TRABALHO ESCRAVO**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão, português, sacerdote, residente na cidade do Rio de Janeiro, Carteira de Identidade de Estrangeiro W671.005F SE/DPMAF/DPF e CPF nº 388.587.207-25, doravante denominado de PARTE/Cáritas-RJ;

ASSOCIAÇÃO E PROJETO SOCIAL A NOVA CHANCE, com sede na Rua Carvalho de Mendonça, 13/402 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.437.287/0001-57, neste ato representada pela Sra. Juliana Telles, doravante denominada A NOVA CHANCE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a Lei 14.821/2024, que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua, conferindo centralidade ao trabalho como ferramenta para a redução de danos ao público específico de que trata, respeitada a autodeterminação e indicando responsabilidades para garantia de acesso a direitos;

CONSIDERANDO os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 1 (erradicação da pobreza), o ODS 08 (trabalho decente e crescimento econômico), o ODS 10 (redução das desigualdades) e o ODS 11 (cidades e assentamentos humanos acessíveis, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis);

CONSIDERANDO que, segundo dados do relatório do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania de 2023 sobre pessoas em situação de rua, existiam mais de 236 mil pessoas vivendo nas ruas das cidades brasileiras, a maior parte está concentrada na região sudeste (62%), sendo majoritariamente composto por homens (87%), adultos (55%) e negros (68%);

CONSIDERANDO que, no levantamento realizado pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua, da Universidade Federal de Minas Gerais (OBPopRua/POLOS-UFGM), o estado do Rio de Janeiro aparece na segunda colocação no ranking, com uma população em situação de rua que soma 29.816 pessoas, sendo que a maioria, 21.023, está na capital;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8726/2016, e na Lei 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir enumeradas, observadas as diretrizes estabelecidas no respectivo **PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DESTE TERMO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este acordo objetiva disciplinar a cooperação entre os membros partícipes para articulação em rede, com vistas a empregabilidade de pessoas em situação de rua, visando à prevenção de trabalho escravo



contemporâneo e promoção do trabalho decente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS.

As metas a serem atingidas com o presente Acordo estão definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

As Instituições participantes comprometem-se a cumprir fielmente suas respectivas obrigações discriminadas no Plano de Trabalho, bem como cláusulas avençadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROJETO PILOTO

Ficou definido pelos participantes do presente acordo que o projeto piloto (Plano de Trabalho em Anexo I) será, inicialmente, desenvolvido para viabilizar a contratação de residentes atualmente na Unidade de Reinserção Social Haroldo Costa, equipamento de acolhimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e, após exame dos resultados alcançados no decurso de sua execução, elaborado novo plano de trabalho, em conjunto pelos representantes indicados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - ÔNUS FINANCEIRO.

O presente termo é formalizado a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários por qualquer dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditivos serão publicados pelos respectivos órgãos, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Portal Eletrônico do TRF2, caso não seja possível sua publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2458/2021 (Plenário).

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO.

O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, podendo ser estendido, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO.

As Instituições participantes do acordo indicarão representantes, os quais comporão grupo de trabalho específico no âmbito do FOJURJ, com objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito e em reuniões bimestrais, no curso da execução dos serviços, bem como para fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS.

As Instituições participantes do acordo autorizam a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública e pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Este Acordo de Cooperação Interinstitucional poderá ser modificado, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante acordo firmado pelas partes.

PROAD 18014/2024. DOC 42. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CJBN.DSQD: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA.

O presente TERMO poderá ser denunciado por qualquer dos acordantes, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante expressa notificação às outras partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelas partes signatárias, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente ajuste que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com fulcro no art. 109, inciso I, da CRFB/88.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUPERVISÃO

A supervisão e o cumprimento do presente Termo ocorrerão com a intervenção dos Núcleos de Cooperação dos Tribunais envolvidos.

E, por estarem de pleno acordo, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes dos partícipes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA
1ª REGIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO



**CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A
RESGATADOS DE TRABALHO ESCRAVO**

ASSOCIAÇÃO E PROJETO SOCIAL A NOVA CHANCE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO (PROJETO PILOTO)

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade proponente:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO		
Endereço:	Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-010		
Responsável:	Des. Roque Lucarelli Datoli	Matrícula:	
E-mail:	presidencia@trt1.jus.br	Telefone:	21 2380- 6507

Órgão/Entidade proponente:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO		
Endereço:	Rua Santa Luzia, 173, Centro - Rio de Janeiro - RJ		
Responsável:	Procuradora-Chefe em exercício Isabela Maul de Castro Miranda	Matrícula:	
E-mail:	prt01.pchefe@mpt.mp.br	Telefone:	21 25176400

Órgão/Entidade proponente:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO		
Endereço:	Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro – RJ		
Responsável:	Desembargador Guilherme Calmon Nogueira da Gama	Matrícula:	
E-mail:	foruns@trf2.jus.br	Telefone:	21 31338092

Órgão/Entidade proponente:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO		
Endereço:	Av. Presidente Wilson nº 194, Prédio, Castelo, Rio de Janeiro – RJ		
Responsável:	Desembargador Peterson Barroso Simão	Matrícula:	
E-mail:	gabsgpr@tre-rj.jus.br	Telefone:	21 34368310

Órgão/Entidade proponente:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Endereço:	Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ		
Responsável:	Desembargador Ricardo Couto de Castro	Matrícula:	
E-mail:	gabpresidencia@tjrj.jus.br	Telefone:	21 31332100

Órgão/Entidade proponente:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Endereço:	Av. Marechal Câmara nº 314, Castelo- Centro, Rio de Janeiro – RJ		
Responsável:	Dr. Paulo Vinicius Cozzolino Abrahão	Matrícula:	
E-mail:	2dpdedh@defensoria.rj.def.br	Telefone:	

Órgão/Entidade proponente:	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO		
-----------------------------------	---	--	--

PROAD 18014/2024. DOC 42. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CJBN.DSQD: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Endereço:	Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 9º Andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-010		
Responsável:	Alex Bolsas	Matrícula:	
E-mail:	gabin.rj@trabalho.gov.br alex.bolsas@trabalho.gov.br	Telefone:	38052900

Órgão/Entidade proponente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Endereço:	Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ		
Responsável:	Jéssica Almeida	Matrícula:	
E-mail:	cgpr.smas@prefeitura.rio	Telefone:	

Órgão/Entidade proponente:	SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SETRAB		
Endereço:	Av. Erasmo Braga, 118 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ		
Responsável:	Felipe Rangel Garcia	Matrícula:	
E-mail:	gabinete@trabalho.rj.gov.br	Telefone:	21 22727129

Órgão/Entidade proponente:	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A RESGATADOS DE TRABALHO ESCRAVO		
Endereço:	Rua Benjamin Constant, 23 – Glória - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20241-150		
Responsável:	Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão Debora Marques Alves	Matrícula:	
E-mail:	manangao@arquidiocese.org.br alves@caritas-rj.org.br	Telefone:	21 995201638

Órgão/Entidade proponente:	ASSOCIAÇÃO E PROJETO SOCIAL A NOVA CHANCE		
Endereço:	Rua Carvalho de Mendonça, 13/402 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22020-050		
Responsável:	Juliana Telles	Matrícula:	
E-mail:	info@anovachance.org.br	Telefone:	21 96714-8663

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição:	<p>Objetivo Geral: Promover a empregabilidade de pessoas em situação de rua que atualmente estão acolhidos na URS Haroldo Costa, equipamento de acolhimento institucional da prefeitura do Rio de Janeiro.</p> <p>Objetivo Específico: Identificar homens em situação de rua, interessados e aptos ao trabalho, orientando-os sobre o mercado de trabalho no país, oferecendo instrumentos para aprimorar seus currículos e participar de processos seletivos.</p> <p>Objetivo Específico: Identificar e sensibilizar empresas de diversos ramos de atividade para a contratação de pessoas em situação de rua em seus quadros e colaboradores.</p>
Recursos financeiros:	O presente termo é formalizado a título gratuito, não implicando transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários por qualquer dos participantes.
Prazo:	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, podendo ser estendido, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.



DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CJBN.DSQD: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Entendendo as especificidades da população de rua, que representam barreiras importantes para o acesso ao mercado de trabalho, como algumas já citadas anteriormente, como a falta de escolaridade, uso abusivo de álcool e outras drogas, falta de vínculos familiares e sociais, falta de endereço fixo e condições para realizar a rotina de higiene pessoal, o presente projeto tem por objetivo minimizar essas barreiras e promover a orientação e preparação desta população ao mercado de trabalho.

O grupo selecionado para o projeto piloto, entendendo as limitações de tempo, equipe técnica e desconhecimento sobre o trabalho de empregabilidade para população de rua, foi um grupo de homens, residentes atualmente na Unidade de Reinserção Social Haroldo Costa, equipamento de acolhimento institucional da Assistência Social do Município do Rio de Janeiro.

Este grupo de homens foi previamente selecionado pela equipe da URS, e estão aptos e interessados em retornar ao mercado de trabalho. Possuem a documentação básica necessária e já verbalizaram seus interesses em áreas de atuação. Alguns deles apresentam experiências anteriores e alguns até mesmo formações específicas.

A fim de alcançar os resultados esperados, a atuação do projeto assenta-se sobre três pilares fundamentais, a saber:

a) Intermediação de oportunidades

O primeiro pilar, da intermediação entre pessoas em situação de rua e aqueles que criam oportunidades, tem como motivação principal uma dupla necessidade: dar visibilidade às capacidades e talentos das pessoas atendidas e fornecer um fluxo para que a contratação de seus serviços seja facilitada para ambas as partes e atenda às preocupações com justiça, igualdade e segurança no que diz respeito à inserção profissional dessas pessoas.

b) Orientação e sensibilização para contratantes

Neste eixo serão realizadas reuniões de sensibilização com empresas de diferentes áreas de atuação para apresentação do projeto e identificação de oportunidades de trabalho. Utilizaremos a expertise da equipe da plataforma Trampolim no tema da empregabilidade tanto para a preparação do indivíduo, como para a sensibilização das empresas. A equipe ainda poderá participar de feiras de trabalho, palestras e seminários com o propósito de sensibilizar potenciais contratantes quanto à importância e aos benefícios de empregar pessoas em situação de rua em seus negócios.

c) Informação e sensibilização sobre mundo do trabalho

Constitui aspecto fundamental do projeto realizar orientação das pessoas atendidas sobre o mercado de trabalho, identificando interesses, afinidades e potencialidades. Tal preparação se dará por meio de workshops direcionados e orientadores sobre o mercado de trabalho, direitos trabalhistas, como se comportar em entrevistas, elaborar/aprimorar o currículo. Os workshops serão realizados na URS Haroldo Costa, dividido por turmas de até 20 pessoas.

Importante destacar que trata-se de um projeto piloto, com recorte de público específico e pouco tempo de execução. Ressaltamos que em caso de continuidade do projeto, será imprescindível a contratação de equipe específica dedicada ao projeto.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO:

1. Identificar empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua;



2. Sensibilizar empresas para a contratação de pessoas em situação de rua mediante realização de seminários, workshops e editais de divulgação para adesão como empresa parceira do projeto contribuir na elaboração conjunta de um plano estratégico para adesão do setor produtivo ao Programa, suprimento de vagas e de retenção no emprego;

3. Divulgar o material informativo para divulgação do projeto, em suas redes sociais e espaços institucionais e buscar a sensibilização das empresas prestadoras de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

4. Estudar regulamentação para a inclusão, em edital de licitação para contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, exigência de percentual mínimo de homens em situação de rua ou com histórico de situação de rua, além das mulheres em situação de rua já indicadas na Resolução CNJ 497/2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1. Fomentar a capacitação profissional de pessoas em situação de rua através de recursos oriundos de reversões de valores de ações civis públicas ou Termos de Ajustamento de Conduta do MPT destinados ao PROJETO AÇÃO INTEGRADA – RESGATANDO A CIDADANIA (PROJAI), nos moldes da Resolução Conjunta 10, de 29 de maio de 2024, do CNJ e CNMP;

2. Participar de ações de sensibilização de empresas para a contratação de pessoas em situação de rua em palestras, seminários, audiências coletivas, fóruns, visitas, juntamente com os demais órgãos parceiros no termo de cooperação;

3. Divulgar amplamente materiais informativos sobre o projeto e sobre direitos da população em situação de rua em suas redes sociais, espaços institucionais, inclusive CNMP;

4. Contribuir na elaboração de estudos técnicos com vistas à produção de regulamentação, diretrizes, normativas objetivando a implementação de ações afirmativas no setor público e privado voltadas à inclusão no trabalho das pessoas em situação de rua.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

1. Identificar empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua;

2. Sensibilizar empresas para a contratação de pessoas em situação de rua mediante realização de seminários, workshops e editais de divulgação para adesão como empresa parceira do projeto contribuir na elaboração conjunta de um plano estratégico para adesão do setor produtivo ao Programa, suprimento de vagas e de retenção no emprego;

3. Divulgar o material informativo para divulgação do projeto, em suas redes sociais e espaços institucionais e buscar a sensibilização das empresas prestadoras de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

4. Estudar regulamentação para a inclusão, em edital de licitação para contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, exigência de percentual mínimo de homens em situação de rua ou com histórico de situação de rua, além das mulheres em situação de rua já indicadas na Resolução CNJ 497/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

1. Identificar empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua;



2. Sensibilizar empresas para a contratação de pessoas em situação de rua mediante realização de seminários, workshops e editais de divulgação para adesão como empresa parceira do projeto contribuir na elaboração conjunta de um plano estratégico para adesão do setor produtivo ao Programa, suprimento de vagas e de retenção no emprego;

3. Divulgar o material informativo para divulgação do projeto, em suas redes sociais e espaços institucionais e buscar a sensibilização das empresas prestadoras de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

4. Estudar regulamentação para a inclusão, em edital de licitação para contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, exigência de percentual mínimo de homens em situação de rua ou com histórico de situação de rua, além das mulheres em situação de rua já indicadas na Resolução CNJ 497/2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. Identificar empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua;

2. Sensibilizar empresas para a contratação de pessoas em situação de rua mediante realização de seminários, workshops e editais de divulgação para adesão como empresa parceira do projeto contribuir na elaboração conjunta de um plano estratégico para adesão do setor produtivo ao Programa, suprimento de vagas e de retenção no emprego;

3. Divulgar o material informativo para divulgação do projeto, em suas redes sociais e espaços institucionais e buscar a sensibilização das empresas prestadoras de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

4. Estudar regulamentação para a inclusão, em edital de licitação para contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, exigência de percentual mínimo de homens em situação de rua ou com histórico de situação de rua, além das mulheres em situação de rua já indicadas na Resolução CNJ 497/2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. Prestar assistência judicial e extrajudicial, integral e gratuita, na forma do art. 134 da Constituição Federal, à população em situação de rua público alvo do projeto, exceto quanto à demandas de natureza trabalhista;

2. Analisar e, a seu critério, fazer o encaminhamento de trabalhador em situação de rua, atendido em ações permanentes ou itinerantes do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH), para o fluxo de atendimento estabelecido neste ACT, com vistas à inserção no mercado formal de trabalho;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

1. Realizar encaminhamentos, mediante demanda dos partícipes, para oportunidades de Qualificação pela Escola do Trabalhador;

2. Realizar orientação para emissão de carteira de trabalho digital, mediante demanda dos partícipes;

3. Realizar procedimento para geração de nova senha da Plataforma GOV.BR, mediante demanda dos partícipes;

4. Realizar verificação de disponibilidade de saque PIS/PASEP (Abono salarial) mediante demanda dos partícipes;

5. Identificar, sensibilizar e atrair empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua e contribuir na elaboração conjunta de um plano estratégico para adesão do setor produtivo formal ao Programa, suprimento de vagas e a favor da retenção no emprego;

6. Identificar, dentre os trabalhadores público alvo do projeto, aqueles com potencial de encaminhamento para programa jovem aprendiz;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

1. Elaborar relação de pessoas em situação de rua que utilizam unidades de acolhimento institucional para pernoite eventual ou provisório consideradas aptas para o trabalho e para qualificação profissional, por unidade, com perfil profissional e data de nascimento;

2. Elaborar, participar e disponibilizar acesso à unidade de acolhimento, em data e horário previamente ajustado, para receber equipes dos parceiros (ex.: SETRAB, MTE/SRTE, SENAC, etc) com vistas à orientação das pessoas assistidas sobre o mercado de trabalho, identificando interesses, afinidades e potencialidades workshops direcionados e orientadores sobre o mercado de trabalho, direitos trabalhistas, como se comportar em entrevistas;

3. Elaborar e aprimorar o currículo;

4. Acompanhar a adesão do assistido à qualificação profissional proposta ou ao contrato de trabalho;

5. Contribuir na sensibilização de empresas de diferentes áreas de atuação para empregabilidade de pessoas em situação de rua e identificação de oportunidades de trabalho;

6. Avaliar e compartilhar o impacto do projeto.

SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO -SETRAB

1. Inscrever nas bases de dados nos sistemas oficiais do Programa SINE _ Portal Mais Emprego/MTb candidatos ao Programa em busca de (re) colocação no setor produtivo-formal, a partir de possíveis encaminhamentos a vagas captadas pela rede;

2. Disponibilizar conteúdo para se seja feita divulgação do projeto e sensibilização das empresas;

3. Realizar Workshop sobre Mercado de Trabalho;

4. Produzir conteúdo e realizar encontros voltados para Orientação para o Trabalho (elaboração currículo, preparação para entrevistas, para busca de oportunidades, de nova visão do Mundo do Trabalho, e para as alternativas voltadas à elevação escolaridade);

5. Orientar e realizar possíveis encaminhamentos em oportunidades de Qualificação Profissional;

6. Identificar, sensibilizar e atrair empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua e contribuir na elaboração conjunta de um plano estratégico para adesão do setor produtivo formal ao Programa, suprimento de vagas e a favor da retenção no emprego;

7. Monitorar, com base de dados disponibilizados pela Coordenação do Projeto Programa, o histórico de vínculos (CAGED RAIS), a partir do encaminhamento e colocação, contribuindo para o acompanhamento dos acompanhar fatores de retenção e de realocação em outra ocupação e de progressão profissional;

8. Elaborar, em conjunto com os partícipes, critérios para valorização das empresas que aderirem ao projeto como “empresa amiga popruajud”, com vistas à criação de selo.

ASSOCIAÇÃO E PROJETO SOCIAL A NOVA CHANCE

1. Confecção do currículo;

2. Sensibilizar empresas parceiras com vistas à adesão ao Projeto mediante assinatura do Termo de adesão;

3. Atendimento na URS Haroldo Costa;



CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A RESGATADOS DE TRABALHO ESCRAVO

- 1. Identificar usuários aptos e interessados em ingressar no mercado de trabalho;**
- 2. Elaborar material informativo para divulgação do projeto e sensibilização das empresas;**
- 3. Realizar Workshop sobre Mercado de Trabalho / Direitos Trabalhistas;**
- 4. Elaborar currículos;**
- 5. Identificar empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua;**
- 6. Sensibilizar empresas para a contratação de pessoas em situação de rua;**
- 7. Elaborar e executar plano metodológico de acompanhamento individual do trabalhador no curso do contrato de trabalho ou qualificação profissional;**
- 8. Acompanhar as entrevistas e processos seletivos, após a contratação e na permanência dos cursos.**

5. METAS 1º ANO:

- 1. 50 homens em situação de rua, residentes na URS Haroldo Costa orientados sobre acesso ao mercado de trabalho;**
- 2. 10 empresas orientadas e sensibilizadas sobre a contratação de pessoas em situação de rua;**
- 3. 1 material informativo voltado para as empresas sobre o projeto;**

6. CRONOGRAMA:

Atividades	Responsáveis	1ª mês	2º mês	3º mês	4º mês
Identificação dos usuários aptos e interessados em ingressar no mercado de trabalho	SMASDH / ProjAI	X			
Elaboração de material informativo para divulgação do projeto e sensibilização das empresas	ProjAI / SINE / TRT / MPT	X	X		
Realização de Workshop sobre Mercado de Trabalho / Direitos Trabalhistas	ProjAI / SINE		X	X	
Elaboração de currículos	ProjAI / SINE		X	X	X
Identificação de empresas potenciais parceiras para a contratação de pessoas em situação de rua	ProjAI / SINE / TRT / MPT	X	X	X	X
Sensibilização de empresas para a contratação de pessoas em situação de rua	ProjAI		X	X	X
Acompanhamento das entrevistas e processos seletivos	ProjAI		X	X	X

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A RESGATADOS DE TRABALHO ESCRAVO

ASSOCIAÇÃO E PROJETO SOCIAL A NOVA CHANCE

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO DAS EMPRESAS AO PROJETO

1) O projeto Articulando redes e promovendo a empregabilidade de pessoas em situação de rua, instrumentalizado pelo **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL** no âmbito do Fórum do Poder Judiciário no RJ, tem como objetivo facilitar a inserção de pessoas em situação de rua e pessoas em grande vulnerabilidade social ao mercado de trabalho brasileiro, conectando-os a empresas que desejem apoiar profissionais de diversos talentos e habilidades em seu recomeço.

2) Fica expressamente vedada qualquer cobrança neste projeto, de natureza pecuniária ou não, como condição para a participação em processo seletivo, qualquer que seja sua etapa; elaboração de currículos; serviços de intérprete; serviços de aconselhamento profissional ou afins. O projeto oferece todos os serviços gratuitamente, tanto para empregadores, quanto para as pessoas público alvo do projeto. Essa condição de gratuidade é imprescindível para a continuidade da parceria conosco e, caso seja violada, a empresa será automaticamente impedida de anunciar novas vagas.

Para cadastrar a oportunidade de emprego de sua empresa no projeto, você precisa estar ciente e concordar com os Termos e Condições de Uso. Por favor, leia-o com atenção. Caso aceite nossos termos, você terá acesso aos candidatos mais adequados para a sua vaga. Você receberá uma cópia deste documento em seu email cadastrado.

3) Caso concorde com os termos, você deverá preencher um breve formulário com as principais informações sobre sua empresa. Finalizada essa etapa, você terá acesso ao cadastro de oportunidades de emprego.

PROAD 18014/2024. DOC 42. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CJBN.DSQD: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- 4) Quando você compartilhar conosco uma oportunidade de emprego, ela será transmitida automaticamente para a equipe do projeto, que fará a avaliação e validação da vaga para publicação no painel de vagas ativas.
- 5) A partir desse momento, sua vaga poderá ser divulgada aos candidatos cadastrados no projeto e previamente preparados para participar dos processos seletivos, e você também poderá realizar uma busca ativa dos perfis profissionais mais adequados.
- 6) A empresa contratante assume a responsabilidade legal de registrar junto ao projeto apenas oportunidades de empregos que estejam em conformidade com as leis trabalhistas vigentes no Brasil. Essa é uma condição imprescindível para que sua oportunidade seja publicada no painel de vagas e, para que sua parceria conosco seja mantida.
- 7) Após a publicação da oportunidade de emprego no painel de vagas, a empresa contratante está ciente de que, caso seja encontrada alguma inconformidade legal relatada por um candidato, e devidamente verificada pela equipe do projeto durante a condução do processo seletivo, a vaga será suspensa imediatamente.
- 8) A responsabilidade de atualizar o status da vaga anunciada é da empresa anunciante. Essa atualização, que pode ser decorrente do preenchimento da vaga, ou mesmo da desistência do empregador em contratar, deverá ser feita em contato com a equipe do projeto.
- 9) Uma vez que a vaga anunciada for preenchida, seja por candidatos ativos no projeto ou não, a mesma deverá ser suprimida do quadro de vagas pelo anunciante da vaga, para que novos candidatos não submetam suas candidaturas desnecessariamente.
- 10) A empresa contratante, na figura do responsável técnico pelo processo seletivo, deverá dar um retorno aos candidatos, assim como atualizar o resultado do processo, classificando-o como já finalizado.
- 11) Fica facultado o envio da logomarca da empresa parceira para fins de validação de apoio da mesma ao projeto.
- 12) A empresa contratante deverá comprometer-se a designar um colaborador responsável por exercer a função de mediador durante o período de experiência do novo funcionário contratado em virtude desta parceria. Este mediador será o ponto focal da empresa na interlocução com a equipe do projeto.
- 13) Após a formalização da contratação, a equipe do projeto procederá com o acompanhamento do trabalhador, com a finalidade de proporcionar suporte à sua integração ao ambiente de trabalho. Nesse contexto, serão imprescindíveis reuniões periódicas entre a equipe do projeto e o ponto focal da empresa, designado para acompanhar os trabalhadores contratados em virtude desta parceria.

PRIVACIDADE

Sua privacidade é importante para nós! Se você nos fornecer qualquer informação pessoal por meio deste projeto, iremos tratá-la de acordo com a nossa Política de Privacidade.

CONTEÚDO FORNECIDO PELO USUÁRIO

O projeto permite que você e outras pessoas façam envio de conteúdo. Se você optar por enviar conteúdo, seja civil e respeitoso.

Não é permitido:

1. Enganar a equipe do projeto, ou qualquer outra pessoa quanto à sua identidade ou origem do conteúdo enviado, ou alegar falsamente que representa uma pessoa, organização ou entidade;

Postar ou transmitir qualquer mensagem, conteúdo ou link que:

PROAD 18014/2024. DOC 42. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CJBN.DSQD: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- a) Você não possua ou não tenha os direitos necessários para publicá-los ou transmiti-los;
- b) Virole qualquer lei, regra ou regulamento, ou qualquer direito de terceiros, ou que promova atividades ilegais ou conduta que viole qualquer lei, regra ou regulamento ou direito de terceiros;
- c) Seja abusivo, odioso, homofóbico, discriminatório, malicioso, agressivo, ameaçador, violento, sexista, assediante, indecente, tortuoso, difamatório, conscientemente falso, enganador, enganoso, vulgar, obsceno, ofensivo, escandaloso, sexualmente explícito, profano, ofensivo ou de outra forma questionável;
- d) Incite ódio, racismo, intolerância ou dano físico de qualquer tipo;
- e) Não seja solicitada ou autorizada, como publicidade não solicitada ou não autorizada, material promocional, "lixo eletrônico", "spam", "corrente", "esquema de pirâmide" ou qualquer outra forma de solicitação (comercial ou outra);
- f) Esteja violando qualquer confiança;
- g) Inclua dados pessoais ou informações sobre outros;
- h) Possa resultar em responsabilização do projeto perante qualquer outra pessoa sob qualquer lei de direitos de propriedade intelectual.

LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ao enviar seu conteúdo, você concorda em ceder ao projeto o direito de fazer com este conteúdo o que considerarmos mais adequado, assim como permitir que outros façam o mesmo; em ambos os casos, sem a necessidade de aviso prévio, reconhecimento ou pagamento, com EXCEÇÃO das suas informações pessoais. Neste caso, este direito de uso estará sujeito aos termos da nossa Declaração de Privacidade, outras políticas de privacidade ou consentimentos aplicáveis. Você também concorda em renunciar aos seus direitos morais como autor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais do conteúdo enviado.

Empresa Parceira PopRuaJud



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente**, em 04/04/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287507238850467154



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0899840** e o código CRC **3D2BBF79**.

